

**LEI MUNICIPAL Nº794/2004, DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE A  
REGULARIZAÇÃO DE LOTES  
URBANOS NO LOTEAMENTO  
CENTRAL, QUADRA “A” SEIS  
(A/6), MEDIANTE ALIENAÇÃO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de lotes urbanos da QUADRA “A” SEIS (A/6), mediante alienação, conforme descrito no anexo I.

**Art. 2º** - Os atuais ocupantes dos lotes terão preferência em sua aquisição.

**Art. 3º** - A opção para aquisição deverá ser efetuada no prazo de quarenta e cinco dias.

**Art. 4º** - O valor do imóvel para fins de alienação, será calculado por metro quadrado de área, tomando-se por base o valor estabelecido para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – valor venal-, constante do cadastro municipal correspondente, à época da alienação.

**Art. 5º** - O valor de cada imóvel, apurado conforme previsto no artigo 4º desta Lei, poderá ser pago pelo adquirente em 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária pelo IGP-M, ou outro índice que vier a suceder-lo.

**Art. 6º** - A multa será de 2% (dois por cento) em caso de atraso das parcelas, além de juros e atualização monetária.

**Art. 7º** - Não havendo opção no prazo estabelecido, o Poder Executivo fica autorizado a proceder a alienação do bem, através de leilão, pelo valor estabelecido no art. 4º, no mínimo.

**Art. 8º** - Fica autorizado desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da opção, conforme preceitua o Art. 3º supra. E 10% (dez por cento) para pagamento divididos em até 03 (três) parcelas iguais e mensais, além de isenção de juros e correção monetária.

**Art. 9º** - Os contratos de alienação deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I** – Qualificação das partes;
- II** – Descrição do bem, com sua área total;
- III** – Valor da alienação;
- IV** – Número de parcelas;
- V** – Cláusula estabelecendo atraso superior a três parcelas, as restantes vencerão de uma só vez.
- VI** – Juros e atualização monetária;
- VII** – Multa e juros de mora;
- VIII** – Estabelecer o Foro da Comarca de São Valentim para dirimir eventuais dúvidas.

**Art. 10º** - Os adquirentes ficam isentos do recolhimento do ITBI, devido à finalidade social.

**Art. 11º** - Os valores advindos com a regularização dos lotes urbanos em questão, poderão ser utilizados em obras de infra-estrutura do nosso Município.

**Art. 12º** – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 13º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em 23 de março de 2004.

---

Secretaria de Administração

## ANEXO I

1. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 01 (NÚMERO UM) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Esquina da Rua Professor Alvino com a Rua Adolfo Fuzinato na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Sebastião Gonçalves Muskopf, com área de 242m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,10m com o lote nº 15; ao **SUL:** na extensão de 12,10m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com a Rua Adolfo Fuzinato; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 02. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
2. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 02 (NÚMERO DOIS) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Rua Professor Alvino, distando 12,10m da Esquina com a Rua Adolfo Fuzinato na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Miguel de Souza Branco, com área de 242m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,10m com o lote nº 15; ao **SUL:** na extensão de 12,10m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 01; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 03. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
3. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 03 (NÚMERO TRÊS) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Rua Professor Alvino, distando 24,20m da Esquina com a Rua Adolfo Fuzinato na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Jussara Fátima Ferreira Nazari, com área de 242m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,10m com o lote nº 15; ao **SUL:** na extensão de 12,10m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 02; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 04. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
4. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 04 (NÚMERO QUATRO) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Rua Professor Alvino, distando 24,10m da Esquina com a Rua Oreste Bertani na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por João Ferreira, com área de 242m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,10m com o lote nº 15; ao **SUL:** na extensão de 12,10m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 03; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 05. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.

5. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 05 (NÚMERO CINCO) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Rua Professor Alvino, distando 12,00m da Esquina com a Rua Oreste Bertani, na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Cladenice Beggini, com área de 242m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,10m com o lote nº 07; ao **SUL:** na extensão de 12,10m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 04; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 06. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
6. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 06 (NÚMERO SEIS) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Esquina da Rua Professor Alvino com a Rua Oreste Bertani, na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Otávio Rayt, com área de 240m<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 12,00m com o lote nº 07; ao **SUL:** na extensão de 12,00m com a Rua Professor Alvino; a **LESTE:** na extensão de 20,00m com o lote nº 05; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com a Rua Oreste Bertani. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
7. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 07 (NÚMERO SETE) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado NA Rua Oreste Bertani, distando 20,00m da Esquina da Rua Professor Alvino na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Germano Pinheiro Golçalves, com área de 283,17m<sup>2</sup> (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 24,10m com o lote nº 08; ao **SUL:** na extensão de 24,10m com os lotes nº 05 e 06; a **LESTE:** na extensão de 11,75m com o lote nº 15; ao **OESTE:** na extensão de 11,75m com a Rua Oreste Bertani. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.
8. **IMÓVEL:** LOTE URBANO Nº 08 (NÚMERO OITO) DA QUADRA “A” SEIS (A/6), do Loteamento Central, situado na Rua Oreste Bertani, distando 31,75m da Esquina com a Rua Professor Alvino na cidade de Faxinalzinho-RS, ocupado por Itacir Vieira dos Santos, com área de 283,17m<sup>2</sup> (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E DEZESSETE QUADRADOS), com as seguintes confrontações: Ao **NORTE:** na extensão de 24,10m com o lote nº 09; ao **SUL:** na extensão de 24,10m com o lote nº 07; a **LESTE:** na extensão de 11,75m com o lote nº 14; ao **OESTE:** na extensão de 20,00m com a Rua Oreste Bertani. No quarteirão formado pelas ruas: Nair Kaminski, Professor Alvino, Adolfo Fuzinato e Oreste Bertani.